



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 132/11

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Birigui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, que será realizada na semana do dia 21 de setembro, data em que se lembra o Dia Mundial da Doença de Alzheimer.

Art. 2º - O Programa de Conscientização sobre a doença de Alzheimer se desenvolverá da seguinte forma:

I- desenvolver ações educativas de conscientização da população, que levem o completo conhecimento e esclarecimento da doença, ao maior número possível de pessoas no município;

II - assistir à pessoa acometida da doença de Alzheimer, com amparo médico e social, e aos familiares com amparo psicológico;

III- estimular, por meio de campanhas anuais, os familiares das pessoas acometidas da doença de Alzheimer, a buscar orientação a respeito dos cuidados que se devem ter com a pessoa acometida da doença de Alzheimer;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

orientação a respeito dos cuidados que se devem ter com a pessoa acometida da doença de Alzheimer;

IV- realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é a doença de Alzheimer e como ela se desenvolve;

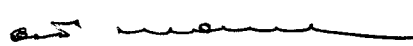
V- tornar público dados estatísticos que demonstrem a evolução da Doença de Alzheimer no município de Birigui;

VI- divulgar políticas municipais implantadas para acompanhar a doença e proporcionar um tratamento adequado no decorrer da enfermidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos, 30 de janeiro de 2.012.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,

VEREADOR – PT.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A apresentação deste substitutivo ao projeto original visa atender a observação do departamento jurídico desta Casa no sentido de que a redação aplicada no projeto original, torna-o apenas autorizativo, norma esta já tratada nesta Casa de Leis pelo ilustre Procurador Jurídico com propriedade, pois autorizar, quem já obtém autorização para fazê-lo é no mínimo incoerência, neste sentido o presente substitutivo tem por escopo corrigir a falha apontada em Parecer.

A Doença de Alzheimer é um desafio para os familiares e cuidadores. Pela própria natureza da doença que torna o portador cada vez mais dependente, fica claro que o sofrimento da doença não se restringe ao indivíduo diretamente afetado e atinge os que estão à sua volta, modificando a vida de todos. Os vínculos afetivos mais fortes podem se desgastar pelas mudanças financeiras, sociais e psicológicas que a doença determina. Para um tratamento adequado da doença de Alzheimer, precisamos investir no paciente e também ficar atentos para os sinais de cansaço ou estresse emocional que afetam os cuidadores.

Existem muitos motivos para que ocorra uma sobrecarga nos familiares e cuidadores dos pacientes com Alzheimer. O aumento dos gastos financeiros com medicação, fraldas geriátricas, adaptações de acessibilidade, pagamento de cuidadores e até a retirada de um dos familiares do mercado de trabalho para prestar assistência é um dos muitos aspectos.

Acompanhar uma doença crônica em seu caminho de deterioração inexorável, desmontando a pessoa que amamos pode dar a sensação de impotência e de fracasso. As mudanças comportamentais que chegam a tornar o idoso agressivo, inquieto, perambulando pela casa à noite ou gritando o dia inteiro podem fazer os cuidadores se questionarem o que fizeram para merecer essa pena. Muitas vezes, chegam a acreditar que o problema é pessoal e



Câmara Municipal de Birigüi

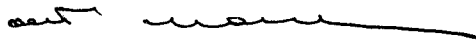
Estado de São Paulo

que o paciente faz certas coisas de propósito. Essa é uma visão distorcida que gera ainda mais dificuldades.

Com todas as questões colocadas, que na realidade são apenas uma amostra dos cuidados que se tem que ter no trato destes pacientes, dos cuidados necessários, e do envolvimento dos familiares. Movido pelo sentimento solidário aos que passam por esta experiência, que apresentamos este projeto, e pedimos ao Senhores o voto favorável.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 30 de janeiro de 2.012.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT

